

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.103/2010, de 15 de dezembro de 2010.

Altera a Lei N.º 1.790/2007, de 07 de dezembro de 2007
e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 2.º da Lei N.º 1.790/2007, de 07 de dezembro de 2007, passa a vigorar com
a seguinte redação:

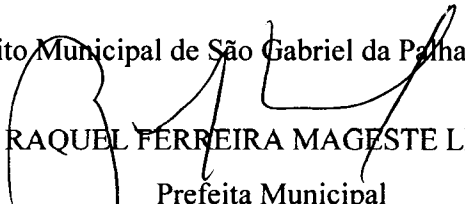
“Art. 2.º O imóvel a ser concedido é um prédio de propriedade do Município edificado à
Rua 14 de Maio esquina com a Rua Lions Clube, lote N.º 10, na Quadra N do loteamento Glória,
localizado no Bairro Glória, nesta Cidade, medindo uma área de 114,4 m² (cento e quatorze vírgula
quatro metros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado no Cartório de Registro de
Imóveis “Antonio Genelhu” da Comarca de São Gabriel da Palha, sob o N.º 7.995, Livro 02, em 26
de setembro de 2007.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 2.º da Lei
Municipal N.º 1.790/2007, de 07 de dezembro de 2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de dezembro de 2010.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
da Palha, em Conformidade com o Art.
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 15/12/2010

Assinatura